



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1290/16 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1122/13, de 13 de dezembro de 2013, que institui o incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde "".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 9º da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o incentivo indenizatório pecuniário aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Porto Seguro, de acordo com o piso estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Acrescenta ao art. 1º, da Lei Municipal nº 1122/13, de 12 de dezembro de 2013, o parágrafo 4º, com a seguinte redação;

“§ 4º. O valor do incentivo adicional dos Agentes de Combate às Endemias fica instituído, considerando o incentivo financeiro complementar anual, instituído pela Portaria Ministerial GM/MS nº 2.059/2015, cuja parcela adicional será dividida proporcionalmente com base no número total de ACE registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.”

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 10 de março de 2016.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

